

zido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.2.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da ESFSM, como sejam as de aluguer de imóveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, ou outras da mesma natureza;

1.2.5. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos que devam ser lavrados na ESFSM e que sejam precedidos de concursos superiormente autorizados;

1.2.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.2.7. Assinar o expediente dirigido a serviços da República;

1.2.8. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o director poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da ESFSM.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. É revogado o Despacho n.º 98/SAS/96, de 23 de Setembro.

6. São ratificados todos os actos praticados pelo director da ESFSM, entre 25 de Fevereiro de 1999 e a data de entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Despacho n.º 12/SAS/99

Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. Subdelego no director dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, superintendente geral, n.º 101 751, Cheong Kuoc Vá, do CPSP, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Relativamente ao pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM):

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.1.2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

1.1.3. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisionais em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.1.4. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

除競投或訂立書面合約時，上述所指之金額減半；以及載於同一章節的勞務之取得，最高金額為澳門幣一萬五千元；

1.2.4. 除上款規定之有關開支外，還准許部門運作所需之每月開支費用，例如動產租賃，水電費用之繳付，清潔服務或其它同性質之開支；

1.2.5. 以本地區名義，簽訂所有關於應在保安高校訂定，且獲上級批准的競投之前的合同的公文書；

1.2.6. 准許發出存檔文件之證明，但法律規定例外者除外；

1.2.7. 簽署送交共和國部門的文書；

1.2.8. 准許最高金額為澳門幣二千五百元之招待費用。

2. 根據保安政務司認可並將刊登於《政府公報》之批示，校長可以把有利於保安高校良好運作的權限轉授予具主管職務之人員。

3. 本權限之轉授予不妨礙權力之收回與監管。

4. 關於行使獲轉授予之權限所包括之行為，可提起必要訴願。

5. 廢止九月二十三日第 98/SAS/96 號批示。

6. 追認在一九九九年二月二十五日至本批示生效日期間所有由保安高校校長所執行之行為。

一九九九年二月二十五日於澳門保安政務司辦公室。

政務司 孟明志

批示 第 12/SAS/99 號

鑑於九月十九日第 236/96/M 號訓令第五條第一款之規定及按七月十八日第 35/94/M 號法令核准之《行政程序法典》第三十六條之規定；

1. 轉授以下權限予澳門保安部隊事務司司長——治安警察廳警務總監張國華（編號 101751）以便從事下列行為：

1.1. 關於澳門保安部隊事務司（DSFSM）文職人員：

1.1.1. 簽署任用書；

1.1.2. 授予職權及接受許下的名譽承諾；

1.1.3. 經審查有關法理前提下，准許續任、轉臨時委任為確定委任；

1.1.4. 批准人員職程內職階之晉升；

- 1.1.5. Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- 1.1.6. Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- 1.1.7. Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial.
- 1.2. Relativamente a todo o pessoal que presta serviço na DSFSM:
- 1.2.1. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado na DSFSM;
- 1.2.2. Autorizar a sua apresentação e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospital Conde de S. Januário;
- 1.2.3. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- 1.2.4. Determinar deslocações a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- 1.2.5. Conceder licença especial e licença de férias, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a sua acumulação;
- 1.2.6. Autorizar a prestação de serviço em regime de trabalho extraordinário, ou por turnos, apenas ao pessoal civil, até ao limite previsto na lei.
- 1.3. No âmbito da DSFSM:
- 1.3.1. Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.^º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 40/592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- 1.3.2. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- 1.3.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;
- 1.3.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- 1.3.5. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na DSFSM e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;
- 1.1.5. According to regulations, grant exemption and termination of contracts, in accordance with legal terms;
- 1.1.6. Grant, in the name of the Territory, all contracts beyond the framework and employment;
- 1.1.7. Grant special leave and leave without expiry date, in accordance with existing legislation, as well as compensation for leaving special leave.
- 1.2. Regarding all personnel providing services under the DSFSM:
- 1.2.1. Sign diplomas for counting and liquidation of time worked under the DSFSM;
- 1.2.2. Authorize his/her presentation and that of family members to medical committees, which operate within the Health Services of Macau and the Centro Hospital Conde de S. Januário;
- 1.2.3. Authorize participation in congresses, seminars, colloquia, workshops and other similar activities, when held within the Territory;
- 1.2.4. Determine trips to Hong Kong, where reimbursement of travel expenses for one day is due;
- 1.2.5. Grant special leave and leave for holidays, in accordance with existing legislation, and decide on their accumulation;
- 1.2.6. Authorize service provision in extraordinary working hours or shifts, only for civil servants, up to the limit set by law.
- 1.3. Within the scope of the DSFSM:
- 1.3.1. Grant credit authorization as referred to in Article 76.^º of the Postal Regulation, approved by Decree-Law No. 40/592, of May 5, 1956, the payment of which shall be subject to prior ordering;
- 1.3.2. Authorize the return of documents that are not related to guarantees of commitments or execution of contracts with the Territory;
- 1.3.3. Authorize the implementation of urgent works and acquisition of goods listed in the chapter of the General Budget of the Territory, relating to the Macau Security Forces, up to a maximum of 50,000 patacas, with the value indicated reduced by half if no tender or written contract is held, as well as the acquisition of services included in the same chapter, up to a maximum of 15,000 patacas;
- 1.3.4. Authorize, in addition to the expenses mentioned above, recurring monthly expenses necessary for the operation of the Services, such as rental of installations and lease of movable assets, payment of electricity and water, cleaning services, condominium expenses or other of the same nature;
- 1.3.5. Grant, in the name of the Territory, in all public instruments, relative to contracts that must be drawn up in the DSFSM and which are preceded by a competition, authorization superiorly authorized;
- 1.1.5. According to regulations, grant exemption and termination of contracts, in accordance with legal terms;
- 1.1.6. Grant, in the name of this region, all contracts outside the region and separate contracts;
- 1.1.7. According to existing regulations, grant special leave and short-term unpaid leave. Such as弃業特別假時 issue relevant compensation.
- 1.2. Regarding services provided by the Macau Security Forces Affairs Office to all personnel:
- 1.2.1. Sign the Macau Security Forces Affairs Office staff personnel service time calculation and conclusion book;
- 1.2.2. Approve personnel and their families to the Macau Health Department and St. John's General Hospital's health examination committee to accept examination;
- 1.2.3. Approve personnel participation in local area organized meetings, seminars, roundtables, lectures and other similar activities;
- 1.2.4. According to regulations, designate personnel to receive a one-day travel allowance to Hong Kong.
- 1.2.5. According to regulations, grant special leave and annual leave, as well as annual leave accumulation:
- 1.2.6. Grant civil servants the right to work overtime or shift work, but must be in accordance with regulations.
- 1.3. Within the scope of the Macau Security Forces Affairs Office:
- 1.3.1. Grant, in 1956, May 5, Decree-Law No. 40592, approved by the Post Law, the loan referred to in Article 76.^º of the Post Law, and relevant fees shall be paid according to the advance order;
- 1.3.2. Approve documents that do not involve this region, such as commitment guarantees or contract execution files;
- 1.3.3. Approve the purchase of Macau Security Forces' assets and implementation of emergency engineering, its amount is the highest in Macau dollars five million and載於本地區總預算開支表有關一章內; when the amount is reduced to half, it can be exempted from bidding and / or signed a written contract. Similarly, the amount in the same chapter is the highest in Macau dollars one and a half million;
- 1.3.4. In addition to the expenses mentioned above, approve monthly operations required and fixed expenses, such as: facilities and equipment rental expenses, water and electricity fees, cleaning service fees,共同管理費或其他同性質之開支;
- 1.3.5. Within this region, sign contracts with the Macau Security Forces Affairs Office regarding all relevant public documents, and经上級同意所展開之競投的所有公文:

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.3.7. Assinar o expediente dirigido a serviços da República;

1.3.8. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

1.4. No âmbito das Forças de Segurança de Macau (FSM):

1.4.1. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

1.4.2. Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o director poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da DSFSM.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. É revogado o Despacho n.º 130/SAS/96, de 18 de Outubro.

6. São ratificados todos os actos praticados pelo director dos Serviços das Forças de Segurança, entre 26 de Fevereiro de 1999 e a data da publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 10 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 8 de Fevereiro de 1999:

Paulo José do Amaral Ascensão — renovado o contrato além do quadro como técnico de informática especialista, 2.º escalão, nestes Serviços, de 23 de Março a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ché Lok Kei — renovado o contrato de assalariamento como operário semiqualificado, 4.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 9 de Fevereiro de 1999, nos termos dos

1.3.6. 批准簽發存檔的文件證明，除非法例有特別規定；

1.3.7. 簽署發給共和國各部門之文書；

1.3.8. 批准不超出澳門幣二千五百元的交際費用。

1.4. 在澳門保安部隊範圍內 (FSM) :

1.4.1. 批准人員、物資及設備、不動產及車輛之保險；

1.4.2. 根據法例的規定，批准薪俸、年資獎金及其他補助及現行津貼之批給。

2. 透過獲保安政務司認可後公佈於《政府公報》之批示，司長可以轉授有助澳門保安部隊事務司良好運作的適當權限予主管級人員。

3. 本權限之轉授不影響權力的收回及監管。

4. 行使在此轉授的權限時，可作出有需要之訴願。

5. 廢止十月十八日第 130/SAS/96 號批示。

6. 追認由一九九九年二月二十六日至本批示刊登之日期所有澳門保安部隊事務司司長所作之行為。

一九九九年二月二十六日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

一九九九年三月十日於澳門保安政務司辦公室

秘書長 蕭柏堯

行政暨公職司

批示綱要

摘錄自一九九九年二月八日行政、教育暨青年事務政務司之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Paulo José do Amaral Ascensão，自一九九九年三月二十三日起，其編制外合同獲續期至一九九九年七月三十一日，以便擔任本公司第二職階特級資訊技術員之職務。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，謝樂基，自一